
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução CEE/CEB N. 683, de 18 de OUTUBRO de 2019.

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de credenciamento e autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da **Escola Infantil Mundo dos Sonhos – Aparecida de Goiânia/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201600044002929** e com base no Voto N. 651, de 18 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir o pedido de credenciamento e autorização da Escola Infantil Mundo dos Sonhos, localizado na Rua Francisco Frota Soares, Qd. 14, Lt. 31, Setor Independência Mansões, município de Aparecida de Goiânia – GO, mantido pela Escola Infantil Mundo dos Sonhos LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 18.341.071/0001-13, devido à falta de documentação solicitada por este Conselho com base na Resolução CEE/CP N. 05/2011.

Art. 2º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Infantil Mundo dos Sonhos**, referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano desde janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Determinar a imediata suspensão do ato autorizativo em vigor até 31 de dezembro de 2015, até o término do prazo recursal previsto em lei, conforme o disposto no Art. 45 da Lei 13.800 de 2001, para a garantia aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

Art. 4º - Determinar que a Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia, em até 15 (quinze) dias, recolha o acervo de todos os alunos que estiverem em exercício ao longo deste período na primeira fase do ensino fundamental para serem anexadas aos autos deste processo para devida validação.

Art. 5º - Determinar que a Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia faça visita *in loco*, na instituição para verificação de possíveis atividades irregulares.

Art. 6º - Determinar que seja encaminhada cópia deste Parecer e Voto a área da infância juventude e educação do Ministério Público, para o conhecimento

Art. 7º Determinar que seja encaminhada cópia deste Parecer e Voto para o Conselho Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, para conhecimento

Art. 8º - Determinar que a instituição “Escola Infantil Mundo dos Sonhos” seja notificada via A.R da presente decisão.

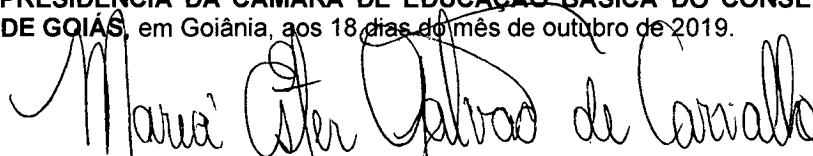
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução CEE/CEB N. 683, de 18 de OUTUBRO de 2019.

Art. 9º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 651, de 18 de outubro de 2019, da lavra da Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, seja parte integrante desta Resolução.

Art. 10º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho – Presidente

Eduardo Mendes Reed - Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado